



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Cria o cargo de Diretora Administrativa do CRAS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social, o cargo de **Diretora Administrativa do CRAS**, de provimento comissionado, com lotação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º O cargo de Diretora Administrativa do CRAS terá remuneração mensal no valor de **R\$ 3.144,85 (três mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 3º São atribuições do cargo:

- I – prestar apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas no CRAS;
- II – auxiliar na organização e execução dos serviços, programas e projetos da assistência social;
- III – realizar a análise de prestações de contas apresentadas por entidades, associações e organizações da sociedade civil vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – acompanhar a execução de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados pelo Município na área social;
- V – elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos administrativos relacionados à sua área de atuação;
- VI – auxiliar no controle e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos destinados às entidades parceiras;
- VII – prestar suporte na alimentação de sistemas e plataformas oficiais vinculadas à assistência social;
- VIII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 4º O cargo de Diretora Administrativa do CRAS possui natureza estritamente administrativa e de assessoramento, sendo suas atribuições voltadas ao apoio técnico e à execução de atividades administrativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 24 de março de 2026.

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.